

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE
PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
OTACÍLIO COSTA/SC**

EDITAL PSS nº. 02/2022

O Município de Otacílio Costa, através da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.985/2021, faz saber a todos os interessados que se acha aberto o Edital PSS nº 002/2022, de Processo Seletivo Simplificado para seleção, cadastro de reserva e contratação temporária para os cargos previstos no Anexo I deste Edital. O contrato será regido pela Lei Municipal n. 1.570/2005 e legislação correlata.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PUBLICAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	25 DE FEVEREIRO – às 20h00 (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
PRAZO PARA RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INABILITADAS	03 DE MARÇO – o recurso deve ser protocolado na secretaria de educação das 14h00 às 17 h30

RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	04 DE MARÇO 2022 – às 20h00 (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	07 DE MARÇO DE 2022 - às 20h00 (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
PRAZO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO FINAL	08 DE MARÇO DE 2022 – devem ser protocolados por escrito na Secretaria de Educação das 14h00 às 17h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	10 DE MARÇO DE 2022 - (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou através de procuração no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação (sítio a Av. Olinkraft, 1603, bairro Pinheiros), das 13h30min às 17h00min, sem custo.

3.2 Poderão se inscrever no processo público de seleção, o candidato com:

- a) Diploma de graduação conforme exigido no anexo I, com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006;
- b) Estar cursando a partir da quarta fase em nível superior, relacionado ao cargo descrito no anexo I do edital;

4. Da documentação:

4.1 Fotocópia do RG e CPF;

4.1.2 Certificado de especialização *stricto sensu* na área de Educação;

4.1.3 Certificado de especialização *lato sensu* na área de Educação;

4.1.4 Certificado de especialização *lato sensu* na área de Educação Especial, para os que optarem pela vaga de educação especial;

4.1.5 Diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior na área pretendida (anexo I), com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006;

4.1.6 Atestado de frequência da universidade que frequenta o curso superior na área pretendida (anexo I), a partir da 4ª fase;

4.1.6.1 Curso de formação em Libras, para os que se inscreverem para interprete;

4.1.7 Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência acompanhada de uma fotocópia do talão de água ou luz do endereço de onde declarar que reside);

4.1.8 Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável do Protocolo (Diretora de Recursos Humanos), conforme Anexo II. OBS.: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.

4.1.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.10 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 4 não serão validadas estando automaticamente desclassificadas do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto nº 2.985/2021, deverá analisar a documentação e atribuir pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:

5.1.1 **Tempo de serviço:** Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do candidato, em qualquer nível de escolaridade e/ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado **01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses, limitado ao máximo 120 meses.**

5.1.1.1 O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.

5.1.1.2 Se duas ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

5.1.2 **Formação continuada:** Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, mediante apresentação de cópia do certificado (frente e verso). Será **creditado 01 ponto a cada 40 horas de curso**. Máximo a ser considerado: **200 horas**.

5.1.3 **Especialização lato sensu:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: **05 (cinco)**

5.1.4 **Mestrado:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: **10 (dez) pontos**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

6.2.1. Tempo de Serviço público;

6.2.2. Idade, em favor do candidato mais idoso;

6.3. Após a classificação, conforme chamada e necessidade da Secretaria de Educação, todos os candidatos classificados serão submetidos à avaliação médica, de caráter eliminatório.

6.3.1. O candidato classificado, assim que convocado, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e

quatro) horas úteis após a convocação feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para ser encaminhado para a avaliação acima definida.

O não comparecimento configura desistência do candidato à contratação;

6.3.2. A realização da avaliação médica não implica na obrigação imediata **da contratação.**

7 DOS RECURSOS

7.1. De todas as fases da seleção caberá recurso, conforme cronograma deste edital.

7.2 Os recursos devem ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio em anexo deste edital e protocolados na Secretaria de Educação de Otacílio Costa conforme cronograma deste edital.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Professores, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

8. DO RESULTADO FINAL:

8.1. A Secretaria de Educação manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

8.2. O resultado final será divulgado no site www.otaciliocosta.sc.gov.br – transparência – concursos públicos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através do Decreto 2985/2021, e terá as seguintes competências:

9.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

9.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

9.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

9.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

9.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A convocação para a contratação será feita em ordem decrescente de classificação – do primeiro para o último classificado;

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de educação, via e-mail, e em último caso, via AR;

10.2.1 Poderá ainda a convocação ser realizada via telefone ou whatsapp com certificação pelo servidor competente nos autos do processo seletivo.

10.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

10.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital e especialmente à documentação solicitada pelo setor de recursos humanos quando da contratação.

10.3.2. O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo é a vigência do ano letivo de 2022;

11.2.1 A convocação será realizada no conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

11.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, todos os candidatos classificados poderão ser contratados, desde haja vacância do cargo e que a Secretaria de Educação justifique a necessidade da contratação.

11.4 Fica o candidato ciente de que o sítio eletrônico da Prefeitura de Otacílio Costa www.otaciliocosta.sc.gov.br é o meio oficial de comunicação e publicação referente aos atos do presente edital;

11.5 A aprovação não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de professor do Município de Otacílio Costa, mas tão somente de figurar na lista de classificados/aprovados;

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

11.7 Os candidatos ficam obrigados a manter atualizados no cadastro o nº de telefone, endereço, whatsapp e e-mail.

Otacílio Costa/SC 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDETE DA LUZ OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Decreto 2.985/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS– PSS 02/2022

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE HABILITADO	VENCIMENTO BASE NÃO HABILITADO	ESCOLARIDADE HABILITADOS/ NÃO HABILITADOS
Professor de Educação Especial (segundo professor)	02 + CR	20 horas	R\$ 1.508,30	R\$ 1.357,45	a) Diploma de licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com habilitação/especialização em Educação Especial; (**) b) Diploma de conclusão do curso de graduação de pedagogia, e ou atestado de frequência em curso de pós-graduação em educação especial; (*)

					c) Cursando o curso de Pedagogia em Educação Especial, a partir da 4ª fase; (*)
Professor de Educação Especial (interprete em libras)	01 + CR	20 horas	R\$ 1.508,30	R\$ 1.357,45	<p>a) Diploma de licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com habilitação/especialização em Educação Especial; (**), e curso de formação em libras;</p> <p>b) Diploma de conclusão do curso de graduação de pedagogia, e ou atestado de frequência em curso de pós-graduação em educação especial; (*), curso de formação em libras</p> <p>c) Cursando o curso de Pedagogia em Educação Especial, a partir da 4ª fase; (*), e curso de formação em libras</p>
Professor de Geografia	01 + CR	10 horas	R\$ 754,15	R\$ 678,73	a) Diploma licenciatura em Estudos Sociais ou Geografia; (**)

					b) Cursando o curso de Estudos Sociais ou Geografia, a partir da 4ª fase (*)
--	--	--	--	--	--

LEGENDA: () escolaridade exigida para professores habilitados; (*) escolaridade aceita para os professores não habilitados/em habilitação.**

Os valores discriminados acima, não estão inclusos os 15% de regência de classe.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 02/2022

Nome:		
Sexo:		
Curso de Formação, incluindo especialização:		
Fase (em caso de nível superior):		
Instituição de Ensino:		
Período do curso: ()matutino ()vespertino ()noturno		
Nº Documento de Identidade:	CPF	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº.	Apto.	Bairro
CEP	Cidade:	Estado
Telefone:	E-mail:	
Whatsapp:		
Função Pretendida: () Segundo professor () Segundo professor interprete em libras () professora de geografia		

Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital Nº 003/2022 de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Otacílio Costa/SC, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do candidato _____

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022
(duas vias – uma para o candidato e outra para a Secretaria)

Protocolo Nº:

Nome do candidato:

Função Pretendida:

Otacílio Costa/SC, _____ fevereiro de 2022.

Assinatura e carimbo do funcionário da
Secretaria de Educação de Otacílio Costa.

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CARGO: _____

Descrição do Título	Pontos Atribuídos (uso da Comissão)
TOTAL DE PONTOS	

ANEXO V- FORMULÁRIOS PARA RECURSO:

Tipo de Recurso	1 inscrição 2 títulos
Nome do candidato (a)	